



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, continuidade dos serviços públicos, mobilidade urbana, acessibilidade, salubridade pública, dignidade da pessoa humana e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30, 37 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas aplicáveis à conservação e segurança da infraestrutura urbana, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente **ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias visando à pintura e implantação de faixa de pedestres na Rua Monsenhor Pedrinha, nº 385, Bairro Araçá, Município de Linhares/ES.**

A presente solicitação tem como objetivo promover melhorias na segurança viária e garantir maior proteção aos pedestres que utilizam diariamente a referida via pública, considerando a necessidade de manutenção adequada da sinalização horizontal de trânsito como instrumento essencial para organização do tráfego, prevenção de acidentes e garantia do direito constitucional de locomoção segura.

A sinalização de trânsito constitui elemento indispensável da infraestrutura urbana, sendo obrigação do Poder Público assegurar condições adequadas de circulação, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, que determina aos órgãos e entidades responsáveis pela administração das vias o dever de planejar, regulamentar, operar, fiscalizar e promover a segurança do trânsito.

A ausência ou o desgaste da pintura de faixa de pedestres em locais de travessia pode comprometer significativamente a segurança dos usuários da via, principalmente idosos, crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que necessitam de maior





previsibilidade e proteção durante seus deslocamentos.

A Rua Monsenhor Pedrinha, nº 385, localizada no Bairro Araçá, apresenta circulação diária de moradores e usuários dos serviços existentes na região, tornando necessária a avaliação técnica quanto à implantação ou revitalização da sinalização horizontal, garantindo maior visibilidade aos condutores e maior segurança aos pedestres.

A falta de sinalização adequada pode ocasionar diversos riscos, entre eles:

I – aumento do risco de atropelamentos, em razão da dificuldade de identificação do local adequado para travessia dos pedestres;

II – redução da segurança viária, especialmente nos horários de maior movimentação de veículos e pessoas;

III – comprometimento da acessibilidade urbana, prejudicando principalmente pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – aumento da possibilidade de conflitos entre veículos e pedestres, causando insegurança e risco à integridade física dos cidadãos;

V – eventual responsabilização do Poder Público, caso fique caracterizada omissão na manutenção da infraestrutura de trânsito necessária à segurança dos usuários.

Por outro lado, a implantação ou revitalização da faixa de pedestres proporcionará diversos benefícios à coletividade, tais como:

I – maior segurança aos pedestres, estabelecendo local adequado e visível para travessia;

II – redução da possibilidade de acidentes de trânsito, contribuindo para a preservação da vida e da integridade física dos cidadãos;

III – melhoria da organização do fluxo viário, orientando condutores quanto à preferência de passagem dos pedestres;

IV – fortalecimento das políticas públicas de mobilidade urbana e acessibilidade;

V – valorização do espaço urbano, proporcionando uma via mais organizada, segura e adequada ao uso da comunidade;

VI – atendimento aos princípios da prevenção e da eficiência administrativa, previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

A presente medida encontra respaldo na Política Nacional de Mobilidade Urbana, que estabelece como diretriz a prioridade dos modos de transporte não motorizados e a melhoria das condições de acessibilidade e segurança nos deslocamentos urbanos.

Ressalta-se que a solicitação possui caráter preventivo e busca evitar a ocorrência de acidentes, promovendo uma intervenção simples, porém de grande relevância social, capaz





de proporcionar maior segurança e qualidade de vida aos moradores e usuários da região.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de garantir segurança aos pedestres e a obrigação administrativa de manutenção adequada da infraestrutura urbana, REQUER-SE o encaminhamento do presente expediente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que sejam realizados estudos técnicos e adotadas as providências necessárias visando à pintura e implantação de faixa de pedestres na Rua Monsenhor Pedrinha, nº 385, Bairro Araçá, Linhares/ES.

Plenário “Joaquim Calmon”, 22 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003900330038003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em 22/07/2026 16:50

Checksum: **BE6177B59BE90AA3568DD58BBBD3060D6750D8F962B1304D6E787E65DE544ED02**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003900330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.